



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1861, ano 46, de 16 de julho de 2024

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO Denúncia Nº 01/2024

Denunciante: Leonardo Aquino de Araújo Gomes

Denunciado: Vereador José Marcos Rodrigues da Silva

**CONSIDERANDO QUE**, o(a) presidente procurou o Vereador Presidente denunciado na Cidade para proceder a notificação pessoalmente, não encontrando, procedeu a notificação via WhatsApp dele, tendo, este emitido mensagem imediatamente dizendo que não recebia a notificação porque a denúncia era ilegal, tudo registrado via print da mensagem do WhatsApp. Desta forma, aplicando o que dispõe o Decreto Lei 201/1967, a notificação deve ser realizada via Edital publicado no Diário Ofício do Município com publicação no Site Oficial com endereço eletrônico: pmdonaines.pb.gov.br

Pelo Presente, nos termos do **art. 5º, III, do Decreto-Lei nº. 201/1967**, que dispõe sobre a responsabilidade de prefeitos e vereadores e dá outras providências, **NOTIFICA** o Vereador **JOSE MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, do recebimento da denúncia pela maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal de Dona Inês-PB, apresentada pelo senhor Leonardo Aquino de Araújo Gomes, disponibilizando as cópias do processo com o Presidente, cujo resumo é o seguinte:

Alega, o denunciante que “o Vereador Presidente do Legislativo Inesense não vem se comportando dentro das atribuições atribuídas ao cargo, pois, a frente do poder tem praticado diuturnamente desarmonia entre os poderes, bem como com seus pares, desrespeitando as regras constitucionais, regimentais e da Lei Orgânica Municipal”.

“É público e notório o Vereador Presidente José Marcos Rodrigues da Silva, na função de presidente praticou diversas irregularidades, contra o Regimento Interno, Leis Federais, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, o que é passível de denúncia por qualquer cidadão eleitor, na forma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, deste Município, c/c as regras do Decreto-Lei nº. 201/1967, comprovadamente através das provas das alegações, anexas”.

O Presidente da Câmara autorizou pagamento da remuneração do servidor público da Câmara em valor superior ao fixado por Lei.

**PELO EXPOSTO**, requer:

- 1 seja recebida a Denúncia com submissão dela ao Plenário da casa, nos termos Regimento Interno c/c o art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/1967.
- 2 Seja observado o princípio do devido processo legal com a garantia da ampla defesa e do contraditório.
- 3 Após a instrução seja julgada procedente a denúncia para destituir o Vereador José Marcos Rodrigues da Silva da Presidência da Câmara Municipal de Dona Inês-PB, devendo assumir a função o substituto regimental.
- 4 Como medida final, requer cassação do mandato do Vereador, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, incisos I e III, com a convocação do seu suplente”.

Assim sendo, fica notificado o Vereador **José Marcos Rodrigues da Silva**, para querendo, no prazo de dez dia apresente DEFESA PRÉVIA ESCRITA, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas. Se estiver ausente do Município ou se negue a receber, a notificação far-se-á por Edital, publicado duas vezes no órgão oficial (Diário Oficial Eletrônico do Município), com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação ocorrida no dia 08/07/2024, ocorrida no dia 08/07/2024, no **Diário Oficial Municipal eletrônico edição: 1855**, na forma do que dispõe o art. 5º. Inciso III, do Decreto Lei nº. 201/1967. DONA INÊS – PB, 16 de julho de 2024.

Rosilene Ferreira de Lima – Presidente

**\*via física original assinada**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2024

PROCESSO Nº 02/2024

Denunciante: Antônio Justino de Araújo Neto

Denunciado: Vereador José Marcos Rodrigues da Silva

**CONSIDERANDO QUE**, o(a) presidente procurou o Vereador Presidente denunciado na Cidade para proceder a notificação pessoalmente, não encontrando, procedeu a notificação via WhatsApp dele, tendo, este emitido mensagem imediatamente dizendo que não recebia a notificação porque a denúncia era ilegal, tudo registrado via print da mensagem do WhatsApp. Desta forma, aplicando o que dispõe o Decreto Lei 201/1967, a notificação deve ser realizada via Edital publicado no Diário Ofício do Município com publicação no Site Oficial com endereço eletrônico: pmdonaines.pb.gov.br

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1861, ano 46, de 16 de julho de 2024

Pelo Presente, nos termos do art. 5º, III, do Decreto-Lei nº. 201/1967, que dispõe sobre a responsabilidade de prefeitos e vereadores e dá outras providências, **NOTIFICA** o senhor **JOSE MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, do recebimento da denúncia pela maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal de Dona Inês, apresentada pelo senhor Antônio Justino de Araújo Neto, Prefeito, deste Município, cópia disponível com o Presidente da Comissão, cujo resumo é o seguinte:

“Na condição de cidadão vem a presença de Vossa Excelência na forma do art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dona Inês-PB c/c O Decreto-Lei nº 201/1967, apresenta DENUNCIA ESCRITA contra o JOSÉ MARCOS RODRIGUES DA SILVA, vereador e atual presidente da Câmara Municipal de Dona Inês-PB, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

O Vereador e atual presidente da Câmara Municipal de Dona Inês – PB, José Marcos Rodrigues da Silva, vem exercendo o mandato sempre exorbitando nas atribuições a ele conferidas pelo este Regimento Interno, sempre abusando das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara Municipal”.

Pois, bem, o Vereador Presidente do Legislativo Inesense no dia 03 de julho de 2024, público no Diário Oficial do Estado da Paraíba decisão monocrática declarando a extinção do mandato do denunciante Antônio Justino Prefeito eleito nas eleições de 2020 do Município de Dona Inês-PB e mandou empossar o Vice – Prefeito, no cargo, conforme publicação do Diário Oficial anexo.

**PELO EXPOSTO**, requer:

- 5 seja recebida a Denúncia com submissão dela ao Plenário da casa, nos termos Regimento Interno c/c o art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/1967.
- 6 Seja observado o princípio do devido processo legal com a garantia da ampla defesa e do contraditório.
- 7 Após a instrução seja julgada procedente a denúncia com cassação do mandato do Vereador, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, art. 7º, incisos III, com a convocação do seu suplente”.

Assim sendo, fica notificado o Vereador **José Marcos Rodrigues da Silva**, para querendo, no prazo de dez dias apresente DEFESA PRÉVIA ESCRITA, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas. Se estiver ausente do Município ou se negue a receber, a notificação far-se-á por Edital, publicado duas vezes no órgão oficial (Diário Oficial Eletrônico do Município), com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira

publicação ocorrida no dia 08/07/2024, no **Diário Oficial Municipal eletrônico edição: 1855**, na forma do que dispõe o art. 5º. Inciso III, do Decreto Lei nº. 201/1967.

DONA INÊS – PB, 16 de julho de 2024.

**José Edimilson Alves** – Presidente

**\*via física original assinada**

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

